



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO 585 DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções do CISVALI.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 20 de maio de 2022, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica alterado a Cláusula segunda do protocolo de Intenções do CISVALI que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O CISVALI terá a finalidade de garantir a implantação de serviços suplementares e complementares ao SUS através de gestão associada; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde da população da região consorciada; promover o fortalecimento dos centros de especialidades existentes nos municípios consorciados; realizar a contratualização de serviço de saúde ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de caráter eletivo ou de urgência/emergência em prol dos entes consorciados, com hospitais da rede pública ou privada; efetuar a compra compartilhada de medicamentos para os municípios consorciados; representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos; controlar e avaliar os serviços de saúde prestados à população regional; apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde; viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional, executar total ou em conjunto as ações os serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 - em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitando sua área de abrangência conforme Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região, além de outras ações e serviços





CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

destinados a otimizar a prestação de saúde à população dos municípios consorciados.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 71 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO 021/2022.....1
ATO DO CONSELHO 585/2022.....1/2
ATO DO CONSELHO 586/2022.....2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022

EXTRATO CONTRATO 021/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada: PREVENCARDIO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA. CNPJ: 12.543.420/0001-01

Objeto: Empresa Especializada em Saúde para o atendimento do convenio nº 047/2021- QUALICIS.

Valor: R\$ 70.200,00 (setenta mil duzentos reais).

Vigência: 12 meses a partir da data de publicação.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR 30/05/2022

BACHIR ABBAS

Presidente do CISVALI

ATO DO CONSELHO 585 DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções do CISVALI.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 20 de maio de 2022, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica alterado a Cláusula segunda do protocolo de Intenções do CISVALI que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O CISVALI terá a finalidade de garantir a implantação de serviços suplementares e

complementares ao SUS através de gestão associada; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde da população da região consorciada; promover o fortalecimento dos centros de especialidades existentes nos municípios consorciados; realizar a contratualização de serviço de saúde ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de caráter eletivo ou de urgência/emergência em prol dos entes consorciados, com hospitais da rede pública ou privada; efetuar a compra compartilhada de medicamentos para os municípios consorciados; representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos; controlar e avaliar os serviços de saúde prestados à população regional; apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde; viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional, executar total ou em conjunto as ações os serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 - em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitando sua área de abrangência conforme Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região, além de outras ações e serviços destinados a otimizar a prestação de saúde à população dos municípios consorciados.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 71 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS

Presidente do CISVALI

ATO DO CONSELHO Nº 586 DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a atribuição de carga horária complementar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na sessão I, art.84 do ato do conselho 561 de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir carga horária complementar aos servidores Weliton Correia (contador), Emilia Bucioli Garcia Ulaje (Auxiliar Administrativo) e Caciele Zamboni Vaz Daubermann (Atendente), que passará de 30 horas semanais para 40 horas semanais.

Art. 2º Conforme previsto no Art. 84 do Plano de Empregos e Salários do CISVALI, por decisão fundamentada do Presidente do Consórcio, poderá ser atribuída carga horária complementar aos empregados que realizam menos de 40 (quarenta) horas semanais, mediante ato administrativo motivado e para atender a interesse público primário.

Art. 3º A atribuição mencionada no Art. 1º justificasse que atualmente, o CISVALI está em fase de contratação para realização de novo concurso a fim de suprir o volume de trabalho que vem

aumentando significativamente em razão das novas demandas que o consórcio possui no setor administrativo, bem como de atendimento. Diante de novas exigências que vem se acumulando ao longo dos anos e, conseqüentemente, prazos que devem ser cumpridos, esta administração conclui que as 30 horas semanais de trabalho desempenhado pelos servidores lotados nos cargos de contador, auxiliar administrativo e atendente, não são suficientes para atender as necessidades do consórcio.

Art.4º-Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União da Vitória, 30 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS

Presidente do CISVALI